

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 123/2019 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 20/12/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no SMAS Trecho 3, conjunto 3, nº 20, bloco "B", salas 301 a 303, Guará/DF, CEP 70.610-635 inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, CF/DF 07.451.343/001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado no Guará/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [17505782](#), p.5), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer SEI-GDF n.º 163/2020 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [48977670](#)) e o Parecer SEI-GDF n.º 293/2020 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [52665423](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 52743296), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 52760967), com fundamento na Lei nº 13.316, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 00053-00021181/2018-84**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu vencimento de 28/01/2021 para 29/03/2021.
- 1.3. Reabre-se o prazo de execução por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do Termo Aditivo.
- 1.4. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 118.883,04 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, correspondente à aproximadamente a 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor do objeto original do Contrato;

1.5. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 18.371,48 (dezoito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente a 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) do valor do objeto originalmente contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

**Programa de Trabalho nº 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100** (Doc. SEI/GDF nº [51860128](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE03897**, de 02/12/2020, no valor de R\$ 118.883,04 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), Doc. SEI/GDF nº [51860128](#), à conta do **Programa de Trabalho nº 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100**, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 123/2019 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

#### **COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:**

**JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/12/2020, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 18/12/2020, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52952312)  
verificador= **52952312** código CRC= **EF372171**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00053-00021181/2018-84

Doc. SEI/GDF 52952312

Criado por [84000016040](#), versão 14 por [84000749508](#) em 18/12/2020 18:04:05.